

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

DATA: 15/01/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 116/2025

APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIANEIRA

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer favorável. Os prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do curso estão indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e o envio das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização do referido curso.

II - MÉRITO

O processo trata de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

A instituição conta com 12 salas de aula, medindo 63 m² cada. Muito bem iluminadas, amplas e com boa ventilação, com lousa, ar-condicionado e todos os equipamentos necessários para a prática docente.

A biblioteca conta com 181,27 m², uma sala ampla, com boa ventilação e iluminação, possui um mezanino, acessibilidade e seu acervo de livros está sendo estruturado o mais breve possível, por se tratar de uma nova unidade de ensino.

Trata-se de 03 laboratórios distintos, sendo o de Química com 62,16 m², o de Biologia com 63,13 m², e o de Física com 63,12 m² e contará com todos os equipamentos necessários para a prática docente.

Laboratório de Informática

O espaço para a prática de informática conta com 62,00 m².

A instituição conta também com laboratórios de:

- Línguas, com 60,99 m²
- Matemática, com 62,23 m²
- Eletrônica, com 79,60 m²
- Edificações, com 155,31 m²

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

- Eletrotécnica e Eletroeletrônica, com 94,84 m²
- Eletromecânica e Mecatrônica, com 116,75 m²

A quadra coberta conta com 580 m², com arquibancadas. Conta com equipamentos necessários para a prática esportiva e pintura adequada.

A instituição conta com rampas de acesso e contará com corrimãos, além de banheiros com acessibilidade.

O protocolado foi encaminhado em Despacho à Seed/PR em 06/02/2025 para a instituição de ensino reencaminhar a Matriz Curricular assinada pela referida direção; providenciar as devidas condições de infraestrutura física, técnica, pedagógica e tecnológica; acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso; apresentar o alvará de funcionamento, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária da instituição de ensino; providenciar corpo docente e coordenador do referido curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; atender a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente. Além disso, para o NRE de Foz do Iguaçu encaminhar Relatório Complementar da instituição de ensino quanto ao solicitado; Relatório Circunstanciado do Perito quanto à infraestrutura específica física e pedagógica do citado curso, bem como registrar em seu parecer, se favorável ou não. O processo retornou a este Conselho em 13/02/2025, com a seguinte informação:

O presente relatório tem por objetivo complementar as informações pertencentes ao Relatório Circunstanciado com o pedido de Credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira (CEEP) para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

1. Da Instituição:

- a) Matriz Curricular assinada pela referida direção em folha única: Fls. 485; Mov. 38
- b) Acervo bibliográfico; Fls. 486; Mov. 39
- c) Certificado de Conformidade e Licença Sanitária – Conforme justificativa apresentada pela instituição neste protocolado, a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade **seguem em tramitação**. (Fls. 9; Mov. 8)
- d) Corpo Docente, Administrativo e Coordenador de Curso; - Administrativo e Coordenador de Curso – Fls. 487 a 495; Mov. 40 - Corpo Docente – Fls. 496 a 531; Mov. 41
- e) Infraestrutura específica do Curso Técnico – Fls. 532 a 533; Mov. 42 2. Do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu:
 - a) Relatório Circunstanciado do Perito quanto à infraestrutura específica física e pedagógica do referido curso e parecer; Fls. 534 a 538; Mov. 43 (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

Após o retorno do Despacho, foi encaminhado laudo da perita, Bacharel em administração, com destaque para:

[...]

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Em relação ao laboratório de informática, existe um ambiente organizado possuindo 40 notebooks. Todos de última geração e em bom estado de conservação, é composto também de mobiliários (prateleiras e armários) e outros equipamentos para realizar as aulas. O laboratório tem um espaço bem amplo sendo o ambiente bem iluminado e arejado, contando com ar condicionado e acesso a internet. Portanto, as atividades no laboratório de informática atendam de forma íntegra, sendo assim atesto PARECER FAVORÁVEL a este quesito.

2.3 LABORATÓRIOS

A instituição possui laboratório de Química equipado com quadro escolar, capela, bancadas, pia, bico de bunsen e vidrarias, bem como laboratórios de Física, Biologia, Matemática, Eletrotécnica, Eletrônica, Eletromecânica, Mecatrônica e Alimentos. Todos eles possuem almoxarifado e ar-condicionado adaptados às necessidades de cada ambiente. Os equipamentos e utensílios dos demais estão sendo adquiridos conforme a necessidade de atendimento para as disciplinas estudadas, por se tratar de uma instituição nova. Portanto, os laboratórios atendem de forma parcial, sendo assim atesto PARECER FAVORÁVEL a este quesito.

2.4 BIBLIOTECA E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

A biblioteca possui um espaço bem amplo, ambiente muito bem iluminado, com mobiliários adequados para permanência de alunos. O acervo bibliográfico conta com edições de livros que atendem a formação geral básica para a turma, porém nos conteúdos específicos do curso a direção se comprometeu com a aquisição da bibliografia e entendeu a importância de sempre haver investimentos em edições atualizadas dos livros específicas para o curso. Portanto, a biblioteca e o acervo bibliográfico atendem de forma parcial, sendo assim atesto PARECER FAVORÁVEL a este quesito.

[...]

CONCLUSÃO

Com base na verificação das instalações dos laboratórios de informática, biblioteca e acervo bibliográfico, plano de curso, corpo docente, os termos de convênio e de cooperação técnica, constata-se que o Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira possui condições de infraestrutura EXCELENTE para o funcionamento. Além disso a instalação do Centro Estadual de Ensino Profissional de Medianeira é um marco importante para o município, trazendo consigo uma série de benefícios que contribuirão para o desenvolvimento econômico, social e educacional da região, contribuindo para a formação de mão-de-obra qualificada, a atração de investimentos, a inclusão social e a melhoria da qualidade da educação. Para tanto, reafirmo o PARECER FAVORÁVEL do reconhecimento do Curso Técnico em Administração.

Plano de curso

Justificou a oferta do curso, fl. 18:

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

[...]

Justificamos que a implantação do curso Técnico em Administração nesta Instituição é de interesse da comunidade escolar e local, sendo uma resposta direta às necessidades do mercado de trabalho da nossa cidade. Em um cenário de crescente demanda por profissionais capacitados, o curso contribuirá com desenvolvimento econômico e social da região, favorecendo a mão de obra local e, conseqüentemente, estimulando o crescimento das empresas, uma vez que os conhecimentos técnicos e habilidades práticas desenvolvidas no curso, serão usados de forma efetiva nas operações cotidianas.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 462

Habilitação profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 3.000 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã e tarde

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 35 conforme m2. - mínimo 30 ou 40 alunos.

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05(cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração não possui saídas intermediárias

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 485:

**MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹**

NRE: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 1590 - MEDIANEIRA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1180 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIANEIRA											
ENDEREÇO: RUA BELA HORIZONTE, S/N - BAIRRO: PARQUE INDEPENDÊNCIA - CEP: 85884-000											
TELEFONE: -											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		TURNO: MANHÃ	CÓDIGO: 2329								
		C.H. Total: 3.000 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	0	
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	
BIOLÓGIA	2		66	2	67	0	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	1	33		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33	1	33		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466		
CÓDIGO 2329	m ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	
		Informática empresarial	0	0	0	1	0	33	2	0	66
		Finanças empresariais	0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Estratégias de marketing	0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Princípios de administração	2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Comunicação e vendas	1	0	33	1	0	33	0	0	0
		Recursos humanos	0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Liderança organizacional e gestão de pessoas	0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Princípios econômicos	0	0	0	0	0	0	2	0	67
Projeto integrador	0	0	0	2	0	67	2	0	67		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL²				30	1.000	30	1.500	30	1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.


ADILMAR DEMARCHI
 Diretor CEEP Medianeira
 Resolução nº 6537/2024
 DOE 15/10/2024

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

Em relação ao Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão em tramitação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em virtude da ausência do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, o prazo do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da instituição de ensino, será concedido por prazo inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento da instituição de ensino referida para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira, município de Medianeira, mantido pelo Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, pelo prazo de três anos, conforme as Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022-CEE/PR.

A Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 23.326.884-4

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;
- b) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;
- c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;
- d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino e de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP